****

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

 DECRETO Nº 2851 DE 31 DE JANEIRO DE 1.986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso das atribuições a si conferidas pelo artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam proibidas, a remoção e a transferência de Servidores para outras Unidades da Federação, em qualquer caráter, ressalvados os casos d e cônjuges servidores, previstos no Art. 5º da Lei Complementar nº 1, de 14 de novembro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data d e sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN

Governador